ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 1554 **DE** 04 **DE** ABRIL **DE 1997**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovada a criação na Lei Orçamentária, por remanejamento de recursos, o Elemento da Despesa 4.1.1.0.01 - Obras e Instalações - no Programa de Trabalho 1001.04160212.030 - Apoio ao Pequeno Produtor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, no valor de R$ 27.000,00(Vinte e sete mil reais).

Art. 2º - Os recursos para atender a criação do Elemento da Despesa mencionado no artigo 1º desta Lei, são advindos da Anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

SECRETAIRA MUNICIPAL DE FAZENDA

Programa de Trabalho

0501.03080212.011 - Manutenção e funcionamento da Secretaria

Elemento da Despesa

3132.01 - Outros Serviços e Encargos **R$ 27.000,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, o Elemento da Despesa 3132.01 - Outros Serviços e Encargos, do Programa 0501.03080212.011 - Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda, constante do Orçamento Programa aprovado para 1997, conforme Lei nº 1.514, de 18 de novembro de 1996, passa a ter fixação de R$41.000,00(quarenta e um mil reais).

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 10 de abril de 1997.

Roberto Daniel Campos de Almeida
-Prefeito Municipal-

amct.